

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

#### PARECER COREN/SC/CEC/N°. 008/2024

Assunto: Análise do Regimento Interno da CEE da Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha do Município de Maravilha

### 1) Do fato

O Regimento Interno da CEE da Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha, situada no município Maravilha/SC, foi inserido no Sistema de Comissões de Ética do Coren-SC em 20/11/2023 após ter sido aprovado em Consulta Pública da Categoria, realizada nos dias 08/01/2024 na Instituição, atendendo as determinações da Decisão Coren/SC nº 036/2022, aprovada pelo Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina (Coren-SC).

Considerando especificidades da instituição, foram realizadas as seguintes alterações/adequações, quando considerado o Modelo de Regimento Interno das CEE, Anexo I da Decisão Coren/SC Nº 036/2022, de 23 de agosto de 2022:

Art. 1º- Em relação a aprovação do Regimento Interno, deixar claro a forma que ocorreu junto aos trabalhadores de enfermagem. Inserir a nova Decisão aprovada pelo Coren-SC;

Art. 4°- Deve listar todos os critérios para que os profissionais de enfermagem possam participar da composição da CEE;

Art. 5° - Não sendo instituição militar, permanecem apenas os parágrafos 2°, 3°, 4° e 5°, registrados como §1°, §2°, §3°, §4°, respectivamente. Para o §2° retirar "as instituições de saúde civis" e inserir "Na CEE Sociedade Beneficente Hospitalar, não havendo inscritos para o processo eleitoral [...]

#### 2) Da fundamentação e análise

Após análise do Regimento Interno da CEE da **Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha**, situada no município **Maravilha** /**SC**, concluímos que o mesmo está em conformidade com a Resolução Cofen 593/2018, que "Normatiza, no âmbito dos Conselhos Regionais de Enfermagem, a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem nas instituições com Serviço de Enfermagem", bem como com a Decisão



# CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Coren/SC Nº 036/2022, que "Atualiza as normas referentes à criação de Comissões de Ética de Enfermagem (CEE) nas Instituições de Saúde do Estado de Santa Catarina".

## 3) Da conclusão

Considerando o exposto, sou de parecer favorável à aprovação do Regimento Interno da Comissão de Ética de Enfermagem da **Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha**, situado no município de **Maravilha/SC**,

É o parecer.

Florianópolis 06/02/2024

Valdemira Santina Dagostin Coren/SC No 53.289

Membro da Comissão de Ética do Coren/SC

Parecer aprovado na 205ª Reunião Ordinária da Comissão de Ética do Coren/SC - CEC, realizada no dia 06 de fevereiro de 2024, e na 632ª ROP do Coren-SC, realizada nos dias 21 a 22 de fevereiro de 2024